

**TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA/ COTAÇÃO ELETRÔNICA**

Nº 12/2012

1 – FUNDAMENTO LEGAL

1.1 A contratação será realizada por meio do Sistema de cotação Eletrônica de Preços visto que os bens a serem adquiridos se enquadram como bens de pequeno valor, por dispensa de licitação, com fundamento do Inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993. É será regida pelo disposto no Anexo I - "Instruções Gerais e Procedimentos para Utilização do Sistema de Cotação Eletrônica de Preços" e no Anexo II - "Condições Gerais da Contratação" da Portaria de nº 306, de 13 de dezembro de 2001.

2 – OBJETO

2.1 Solicitação de recarga dos extintores os quais serão utilizados no IFS - Campus São Cristóvão, conforme especificações e quantitativos abaixo discriminados:

2.2 - Especificações do objeto

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT	Valor Unitário	Total	CÓDIGO
01	Recarga de extintores CO2 04Kg e teste Hidrostático	Unid	02	60,50	121,00	236536
02	Recarga de extintores PQS 08 Kg	Unid	04	52,25	209,00	239933
03	Recarga de extintores CO2 06 Kg e teste Hidrostático	Unid	03	78,75	236,25	236535
04	Recarga de extintores CO2 06 Kg	Unid	04	71,75	287,00	236535
05	Recarga de extintores água pressurizada 10 litros	Unid	06	18,50	111,00	327095
06	Recarga de extintores PQS pressurizada 06 K teste hidrostático	Unid	01	49,75	49,75	63223
07	Recarga de extintores PQS pressurizada 06 Kg	Unid	08	44,50	356,00	63223
08	Recarga de extintores PQS pressurizada 12 Kg	Unid	10	75,75	757,50	63223

2.3 O valor para atender a presente despesa é de R\$ 2.127,50 (Dois mil cento e vinte sete reais e cinquenta centavos) e foi apurado com base nos valores médios extraídos dos orçamentos recebidos e anexos ao processo.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - CAMPUS SÃO CRISTÓVÃO

3 – JUSTIFICATIVA

3.1 Justifica-se a recarga e o teste hidrostático dos extintores de incêndio em virtude da obrigatoriedade da realização do serviço, que uma vez executado proporcionará mais segurança no trabalho realizado no IFS -Campus São Cristóvão, visto que o princípio de incêndio pode ser combatido com equipamentos vistoriados e recarregados anualmente.

4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar da cotação eletrônica de preços, os fornecedores que solicitarem seu credenciamento prévio junto ao Órgão Promotor da Cotação Eletrônica.

4.2 É vedada a participação de consórcios e de empresas impedidas de licitar e/ou contratar com o Órgão Promotor da Cotação Eletrônica ou com a Administração Pública, na forma estabelecida em lei.

5 – ENVIO DE PROPOSTAS E LANCES

5.1 O envio de propostas e lances deverá ocorrer, exclusivamente, por meio eletrônico, pela Internet, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br - Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, vedada sua remessa em papel.

6 – DA COTAÇÃO ELETRÔNICA

6.1 A cotação eletrônica será conduzida no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, em data, horário e condições estabelecidos no Pedido de Cotação Eletrônica de Preços, de acordo com as "Instruções Gerais e Procedimentos para Utilização do Sistema de Cotação Eletrônica de Preços" e com as demais normas contidas neste documento.

6.2 Para participar da cotação eletrônica, o fornecedor deverá digitar seu CNPJ e senha de acesso ao Sistema e assinalar, em campo próprio, a inexistência de fato impeditivo para licitar e/ou contratar com o Órgão Promotor da Cotação Eletrônica, ou com toda a Administração Pública, e o pleno conhecimento e aceitação das regras de que trata o subitem anterior.

6.3 A cotação de preços, bem como os lances subseqüentes deverão ser registrados, em reais, para a quantidade total de cada item, com validade de trinta dias.

6.4 Será considerado vencedor da cotação eletrônica aquele que apresentar, durante o período da cotação, o lance de menor valor sendo-lhe adjudicado o objeto, desde que atenda as respectivas especificações.

6.5 O Órgão Contratante poderá anular ou cancelar a cotação eletrônica, total ou parcialmente, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

7 – DA CONTRATAÇÃO

7.1 As contratações oriundas das cotações eletrônicas serão formalizadas pela emissão de Nota de Empenho que será comunicada ao adjudicatário.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - CAMPUS SÃO CRISTÓVÃO

7.2 As obrigações recíprocas entre a Contratada e o Órgão Contratante correspondem ao estabelecido nas presentes Condições Gerais da Contratação e no Pedido de Cotação Eletrônica de Preços.

7.3 Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no Art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

7.4 A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, não cabendo, à Contratada, direito a qualquer indenização.

8 – DOS LOCAIS E PRAZOS DE ENTREGA

8.1 Os bens deverão ser entregues no Instituto de educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe Campus São Cristóvão.

8.2 O prazo de entrega será de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da nota de empenho;

8.3 O prazo citado no item 8.2 poderá ser prorrogado, por, no máximo, igual período, mediante solicitação por escrito da contratada em tempo hábil e devidamente justificada, a critério da contratante a aceitação;

8.4 Havendo pedido de prorrogação do prazo de entrega, este somente será concedido nos casos previstos no art. 57, § 1, da Lei nº 8.666/93, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, e deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 1(um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório dos motivos alegados.

9 -CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL

9.1 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, o objeto deste contrato será recebido:

9.1.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

9.1.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

9.2 Após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características de cada item, identificando eventuais problemas. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.

9.3 A entrega dos objetos será acompanhada e fiscalizada pelo(s) servidor(es) designado(s) do IFS campus São Cristóvão, o(s) qual(is), no momento do recebimento deverão proceder à verificação e conferência do material entregue, conforme determinado na Lei nº 8.666/93.

9.4 O servidor designado para acompanhar a entrega do objeto formalizará o seu recebimento na própria nota fiscal e/ou fatura correspondente, no prazo máximo de dois dias úteis contados da data da entrega do objeto, pela Contratada.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - CAMPUS SÃO CRISTÓVÃO

9.5 A nota fiscal será atestada pelo setor de almoxarifado e pelos fiscais do contrato, caso tenha designado, do IFS campus São Cristóvão após conferência das especificações contidas na nota de empenho.

9.6 A Contratada se obriga a efetuar, a qualquer tempo, a substituição de material rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações constantes do Pedido, independentemente da quantidade rejeitada.

9.7 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data de sua representação;

9.8 A Contratada deverá entregar todo o material solicitado através da nota de empenho, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento da obrigação.

10 - DA VALIDADE DA PROPOSTA

10.1 Toda proposta entregue será considerada com **prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação**, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.

11 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos previstos no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2012, a cargo do IFS- Campus São Cristóvão, por conta do **Programa de Trabalho: 44692 ; Fonte: 011200000 e Natureza da Despesa: 339030** que constarão também da respectiva Nota de Empenho.

12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 São obrigações do licitante vencedor, a:

I - entregar os bens, objeto da presente licitação, dentro do prazo avençado, nas especificações, quantidades e locais determinados;

II - responder pelos vícios e defeitos dos bens e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição;

III - aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos dos materiais até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado;

IV - manter durante toda a execução do contrato, formalizado por meio de nota de empenho, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;

V- Prestar assistência técnica no período da garantia dos equipamentos nas dependências do IFS São Cristóvão, e quando houver necessidade da remoção dos equipamentos assumir todas as despesas do deslocamento.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - CAMPUS SÃO CRISTÓVÃO

12.2 Caberá ao fornecedor:

- I - credenciar-se previamente junto ao Sistema, indicando os municípios e as linhas de fornecimento que pretende atender, para obtenção da senha de acesso ao Sistema de Cotação Eletrônica;
- II - submeter-se às presentes normas, às Condições Gerais da Contratação, constantes do Anexo II, e aos termos do Pedido de Cotação Eletrônica de Preços;
- III - acompanhar as operações no Sistema durante a sessão pública virtual, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.
- IV - responsabilizar-se pelas transações que forem efetuadas em seu nome, no Sistema, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 O IFS Campus São Cristóvão se obriga a:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega dos bens contratados e o seu aceite;
- II - efetuar o pagamento, conforme este termo de referência;
- III – aplicar, se necessário, as sanções;
- IV – prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados.

14 - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento do objeto ocorrerá em até cinco dias úteis contados da entrega da nota fiscal ou fatura discriminativa e conseqüente formalização do recebimento do objeto, mediante crédito em conta corrente através de Ordem Bancária, após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas, contendo as respectivas notas fiscais, e demais relatórios e/ou documentos pertinentes, devidamente atestados pelo setor competente, designada pela Contratante e demais condições previstas.

14.2 A liberação do pagamento ficará condicionada à consulta prévia ao SICAF (via ON LINE) com resultado favorável e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

15 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1 Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;
- b) pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - CAMPUS SÃO CRISTÓVÃO

c) pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;

d) pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nestas Condições Gerais e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

15.2 As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

15.3 As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

15.4 O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da dispensa, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A aceitação será realizada com base nas especificações contida neste termo de referência.

16.2 Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no Art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

16.3 Informações poderão ser obtidas no Órgão Contratante, a partir da divulgação do Pedido de Cotação Eletrônica de Preços, sendo resolvidos, os casos omissos, pelo Departamento de Logística e Serviços Gerais – DLSG/SLTI/MP, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br.

16.4 O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem dos procedimentos licitatórios será o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Aracaju – SE.

São Cristóvão, 26 de outubro de 2012.

Alfredo Franco Cabral
Diretor Geral